



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 472

Pitanga, Quarta-Feira, 08 de Junho de 2022

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 025/2021 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

“TERMO ADITIVO Nº 004/2022 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 025/2021 E CONTRATO 026/2021 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA J P PEREIRA LABORATORIO LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **J P PEREIRA LABORATORIO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 004/2022 ao Processo de Inexigibilidade nº 025/2021 e o Contrato de Prestação de Serviços 026/2021, referente à Licitação nº. 001/2021, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 3 % (três por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 25 de Março de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 1.275.160,70 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil e cento e sessenta reais e setenta centavos). O valor será pago de acordo com o número de Exames Realizados.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 3% (três por cento)

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 08 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados, visto que o número de Exames realizados por esse prestador aumentou considerando a previsão estabelecida no contrato. Desse modo verificou-se a urgência de aditar o contrato conforme apresentado na tabela abaixo.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 472

Pitanga, Quarta-Feira, 08 de Junho de 2022

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Max. Unit R\$	Valor Max. Total R\$
LOTE XII	DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS				
26	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	1100	R\$ 4,30	R\$ 4.730,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	1100	R\$ 4,30	R\$ 4.730,00
75	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID	1000	R\$ 14,45	R\$ 14.450,00
317	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	1600	R\$ 11,20	R\$ 17.920,00
TOTAL:					R\$ 41.830,00

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08 de Junho de 2022.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
 Presidente do CIS Paraná Centro

J P Pereira Laboratorio Ltda
 Representate Legal da Empresa



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 472

Pitanga, Quarta-Feira, 08 de Junho de 2022

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014/2021 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

“TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014/2021 E CONTRATO 015/2021 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ORLANDO HOLOVKA LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ORLANDO HOLOVKA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2022 ao Processo de Inexigibilidade nº 014/2021 e o Contrato de Prestação de Serviços 015/2021, referente à Licitação nº. 001/2021, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 7 % (sete por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 19 de Março de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 1.298.471,85 (um milhão e duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 7% (sete por cento)

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 08 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados, visto que o numero de Exames realizados por esse prestador aumentou considerando a previsão estabelecida no contrato. Desse modo verificou-se a urgência de aditar o contrato conforme apresentado na tabela abaixo.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 472

Pitanga, Quarta-Feira, 08 de Junho de 2022

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Max. Unit R\$	Valor Max. Total R\$
LOTE XII	DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS				
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNID	1500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNID	1500	R\$ 29,10	R\$ 43.650,00
TOTAL: R\$ 85.650,00					

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08 de Junho de 2022.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
 Presidente do CIS Paraná Centro

Lab. de Análises Clínicas Orlando Holvka Ltda
 Representante Legal da Empresa



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 472

Pitanga, Quarta-Feira, 08 de Junho de 2022

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 027/2021 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

“TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 027/2021 E CONTRATO 029/2021 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA BONA & SOUZA LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **BONA & SOUZA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2022 ao Processo de Inexigibilidade nº 027/2021 e o Contrato de Prestação de Serviços 029/2021, referente à Licitação nº. 001/2021, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 4 % (quatro por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 29 de Março de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 1.138.065,00 (um milhão e cento e trinta e oito mil e sessenta e cinco reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.
 - 1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 4% (quatro por cento)
 - 1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 08 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados, visto que o numero de Exames realizados por esse prestador aumentou considerando a previsão estabelecida no contrato. Desse modo verificou-se a urgência de aditar o contrato conforme apresentado na tabela abaixo.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 472

Pitanga, Quarta-Feira, 08 de Junho de 2022

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Max. Unit R\$	Valor Max. Total R\$
LOTE XII	DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS				
317	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	2000	R\$ 11,20	R\$ 22.400,00
330	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID	1500	R\$ 12,70	R\$ 19.050,00
TOTAL: R\$ 41.450,00					

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08 de Junho de 2022.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
 Presidente do CIS Paraná Centro

Bona & Souza Ltda
 Representante Legal da Empresa



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 472

Pitanga, Quarta-Feira, 08 de Junho de 2022

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 022/2021 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

“TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 022/2021 E CONTRATO 023/2021 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA GOES & GOES LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **GOES & GOES LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2022 ao Processo de Inexigibilidade nº 022/2021 e o Contrato de Prestação de Serviços 023/2021, referente à Licitação nº. 001/2021, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 2 % (dois por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 25 de Março de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 1.354.465,65 (um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 2% (dois por cento)

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 08 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados, visto que o numero de Exames realizados por esse prestador aumentou considerando a previsão estabelecida no contrato. Desse modo verificou-se a urgência de aditar o contrato conforme apresentado na tabela abaixo.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 472

Pitanga, Quarta-Feira, 08 de Junho de 2022

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Max. Unit R\$	Valor Max. Total R\$
LOTE XII	DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS				
49	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	1000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
317	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	1500	R\$ 11,20	R\$ 16.800,00
TOTAL:					R\$ 26.050,00

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08 de Junho de 2022.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
 Presidente do CIS Paraná Centro

Goes & Goes Ltda
 Representante Legal da Empresa